



Ofício DCO/FCF 06/16, de 11 de fevereiro de 2016.

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias, informa as seguintes modificações no Regulamento Específico do Campeonato Cearense categoria Sub/15;

ACRÉSCIMO do Parágrafo 3º no artigo 5º com a seguinte redação:

§ 2º - O Registro de atletas no RAENF (FCF) dará condição de jogo aos atletas com 14 anos incompletos ou mais novos.

ACRÉSCIMO do anexo B que trata da regra de substituição, com a seguinte redação:

Conforme estabelecido no artigo 43 do RGC/2016, as substituições nesta competição obedeceram ao seguinte regramento:

1. Será permitido um número indeterminado de substituições, a qualquer tempo do jogo. Um atleta que tenha sido substituído poderá voltar à partida em substituição a outro.
2. A substituição realiza-se sem a bola em jogo, subordinando-se às seguintes condições:
 - a) O atleta que sai do campo de jogo, deverá fazê-lo pela linha lateral, nos 3 (três) metros correspondentes ao lado onde se encontra seu banco de reservas, a partir da linha central, autorizado pelo quarto árbitro, mas nunca antes de o atleta substituído transpor completamente a linha lateral, salvo em caso de atletas que saiam de campo para atendimento médico autorizados pelo árbitro;
 - b) O atleta que entra no campo de jogo deverá fazê-lo pela mesma linha da zona de substituição, também nos 3 (três) metros correspondentes ao lado onde se encontra seu banco de reservas, autorizado pelo quarto árbitro, no setor chamado zona de substituições;
 - c) A substituição completa-se quando o substituído deixa o campo de jogo totalmente e o substituto entra no mesmo.
 - d) A substituição acontecerá com a bola fora de jogo, autorizada pelo quarto árbitro. Não haverá paralização para este fim;



3. O atleta que entrar em campo sem autorização será advertido conforme as regras do jogo.

Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2016.

Marcos Augusto Farias Costa
Diretor de Competições